

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024-SEMED

ASSUNTO: Recurso Administrativo de PEDIDO DE REEXAME contra a decisão que DESCLASSIFICOU a empresa R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, situada na rua deputado Manoel Francisco, nº 707 – centro, Tianguá/CE - CEP: 62320- 053, inscrita no CNPJ 02.268.603/000102, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira, portadora da carteira de identidade nº 96028024685 SSP-CE, inscrita no CPF de nº 834.079.953-34, ciente da decisão de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, no contexto da licitação em epígrafe, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INTUITO DE COMPOR A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS MODALIDADES: CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDIMENTO ESPECIAL ESPECIALIZADO – AEE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO EXERCÍCIO DE 2024 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ - CEARÁ, não concordando com seus termos, vem requerer a sua reconsideração, ou, se assim não entender viável, requer se digne receber o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Aplicável a esta fase, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **encaminhando-o à Autoridade Superior competente para conhece-lo e dar-lhe provimento, pelos motivos a seguir expostos:**

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, considerando que a convocação para a impetração se deu no dia 14/03/2024, via chat. Sendo o prazo legal de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 165 I da Lei 14.133/2021. Dessa forma, interposto nesta data, o presente recurso é manifestamente tempestivo.

II – DA SINTESE DOS FATOS

No dia 23/02/2024, a prefeitura municipal de Tianguá por intermédio do seu pregoeiro abriu a fase de lances do Pregão Eletrônico nº01/2024-SEMED, objetivando

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



a aquisições de gêneros alimentícios com intuito de compor a merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo as modalidades: creche, pré-escolar, ensino fundamental, atendimento especial especializado – AEE e educação de jovens e adultos – EJA, no exercício de 2024 através da secretaria municipal de educação de Tianguá – Ceará.

A empresa ora recorrente, possui ramo de atividade voltada para o fornecimento desse objeto, apresentou todos os documentos de proposta e habilitação, a fim de concorrer com os demais interessados em participar do certame.

Após a fase de lances e fases adjacentes a recorrente foi convocada para apresentação da proposta final e dos documentos de habilitação, apresentando toda a documentação pertinente tanto à sua proposta final quanto à sua habilitação, necessária e apta a demonstrar sua aptidão para a participação no certame.

No dia 05/03/2024 a recorrente foi convocada a apresentação das amostras nos prazos estabelecidos em edital, ciente das suas obrigações, as amostras foram apresentadas no prazo e condições estabelecidas em edital.

Para a surpresa da recorrente no dia 11/03/2024 foi declarada que a empresa estaria desclassificada pelo descumprimento do item 9.7.4.4.12 do edital, conforme parecer nutricional (constando no processo físico) emitido pela responsável técnica do setor da merenda escolar no dia 08/03/2024.

Após solicitação de esclarecimentos ao setor de licitações e setor de nutrição do município de Tianguá, a recorrente obteve a seguinte justificativa:

" Em resposta aos questionamentos da Empresa RG Moreira Souza Comercial de Alimentos, o item 13 do lote 01 da ampla participação (macarrão de arroz, sem glúten), não foi apresentado o Certificado com Acreditação conforme solicitado no edital cláusula 9 item 9.7.4.4 Das condições gerais das amostras: O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item de todos os lotes acompanhados de (FICHA TÉCNICA), exceto frutas e verduras. E os itens dos lotes a seguir acompanhados de FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO e LAUDOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS (BROMATOLÓGICOS) DE LABORATÓRIO QUALIFICADO COM ACREDITAÇÃO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 de acordo COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2022: item 13 do lote 01, item 13 do lote 02, itens 02 e 06 do Lote 03, itens 02 e 06 do lote 04, Lote 15 e Lote 16. "

Contudo, a desclassificação demonstra claramente que se trata de equívoco por parte da comissão julgadora.

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



A empresa recorrente apresentou todos os documentos necessários, bem como ficha técnica assinada por responsável técnico e laudo físico-químicos e microbiológicos (bromatológicos) de laboratório qualificado com acreditação.

É possível verificar afronta à legislação, em especial inobservância ao art. 5º da Lei 14.133/21, princípios constitucionais, legalidade, moralidade, vinculação de edital, razoabilidade e economicidade.

Assim sendo, não restou outra alternativa para a empresa recorrente, a não ser interpor o presente recurso administrativo, tendo em vista que, a despeito de reconhecer a competência e honestidade da comissão julgadora, a decisão que a declarou desclassificada no certame em epigrafe foi irregular e atentatória aos ditames das licitações públicas, sobretudo diante de decisões proferidos, que passaremos a expor abaixo.

III – DAS RAZOES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURIDICOS

- Do equívoco no julgamento da amostra

Diante de toda análise dos fatos, resta evidenciado o equívoco por parte da comissão julgadora.

Colacionamos abaixo a exigência do certame, quanto ao item 9.7.4.4.4 do edital:

9.7.4.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS AMOSTRAS

9.7.4.4.1. Os licitantes classificados, e arrematantes em primeiro lugar, exceto frutas e verduras, deverão apresentar as amostras, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a possibilidade de prorrogação por igual período mediante requerimento formal da empresa interessada, sujeito à avaliação pela administração para concessão da prorrogação, após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital. As amostras devem ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação estabelecido na Avenida Zeferino Ferreira, nº S/N, Bairro Centro, Tianguá – CE, CEP: 62.322-110, nos seguintes horários: das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min as 17h:00min.

9.7.4.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a realização da entrega da amostra dentro do prazo estabelecido no edital conforme item "8.18.1." sob pena de desclassificação de sua proposta para o respectivo lote em caso de descumprimento do mesmo.

9.7.4.4.3. As amostras enviadas pelos correios ou distribuidoras são de inteira responsabilidade do licitante, não podendo ser alegado o prazo de envio para justificativa de cumprimento do prazo estipulado no item "8.18.1."

9.7.4.4.4. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item de todos os lotes acompanhados de (FICHA TÉCNICA), exceto frutas e verduras. E os itens dos lotes a seguir acompanhados de FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO e LAUDOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS (BROMATOLÓGICOS) DE LABORATÓRIO QUALIFICADO COM ACREDITAÇÃO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 de acordo COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2022: item 13 do lote 01, item 13 do lote 02, itens 02 e 06 do Lote 03, itens 02 e 06 do lote 04, Lote 15 e Lote 16.

Observa-se que em nenhum momento o item 9.7.4.4.4 do edital solicita a apresentação do Certificado com Acreditação, ademais solicita que o laboratório responsável pelas análises seja qualificado com acreditação, sendo cabível esta comissão verificar a acreditação do laboratório por meio de diligência, já que não foi exigido junto aos demais documentos o Certificado de Acreditação unido as amostras.

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



Da leitura e análise da decisão exarada via chat a RECORRIDA desclassificou a RECORRENTE sob o fundamento:

11/03/2024 15:57:15 Pregoeiro - Desclassificação do Participante r g moreira souza comercial de alimento ltda: Fica a empresa desclassificada por descumprimento do item 9.7.4.4.12 do edital, conforme parecer nutricional (constando no processo físico) emitido pela responsável técnica do setor da merenda escolar no dia 08/03/2024.

A Comissão julgadora ao considerar a recorrente desclassificada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

A decisão da Douta Comissão falha em não observar a integralidade do documento junto no referido processo, que ocasionou a desclassificação de uma empresa apta ao fornecimento em questão, pois o laudo apresentado para o "item 13 do lote 01 – Macarrão de arroz" além de se encontrar conforme é exigido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2022, também foi realizado por laboratório qualificado de acreditação.

Seria prudente, a partir do exposto acima, que essa comissão houvesse solicitado documentos complementares por esta comissão a fim de obter melhores subsídios para suas decisões, como mencionado no próprio texto do edital elaborado por esta municipalidade. Vejamos:

9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do "BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no site" do BBM NET .

9.11.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do "BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no site" do BBM NET .

Vejamos o diz TCU (Tribunal de Contas da União) no Acórdão 2.239/2018 diz:

"É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (TCU. Acórdão 2.239/2018 – Plenário. Relator: Min. Ana Arraes. Data da sessão: 26/09/2018)".

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



Assim sendo, falhas que são passíveis de correção, que se reduzem ao aspecto formal, erros na apresentação de documentos e casos semelhantes, não devem incorrer necessariamente na desclassificação dos proponentes.

Ainda, quanto à vinculação ao instrumento convocatório, convém arrolar as decisões, as quais, demonstram que o Pregoeiro, durante a realização da sessão pública, **não pode dar interpretação diversa daquela prevista no edital:**

TJ-ES – Agravio de instrumento – AI 00197097120138080000 – 07/10/2013.PROCESSUAL CIVIL – ADMINISTRATIVO INFRAERO EMPRESA PÚBLICA LICITAÇÃO REFERENTE A FUNÇÃO DELEGADA A CABIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA ADOÇÃO DE CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL IMPOSSIBILIDADE **PRINCIPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.**

“Em caso de exigência de amostra, **o edital de licitação deve estabelecer critérios objetivos**, detalhadamente especificados, para apresentação e avaliação do produto que a Administração deseja adquirir. Além disso, as decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes” **(Acórdão 529/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)**

Igualmente, veja-se o que Ministério da Educação, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) estabeleceu como critérios importantes para analisar a qualidade de alimentação escolar segura e nutritiva às crianças e adolescentes que frequentam escolas públicas, tendo feito por meio da aprovação da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, da qual extrai-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

(...)

VI — o direito à alimentação escolar, visando **garantir a segurança alimentar e nutricional** dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de **controle higiênico-sanitários** que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

Algumas das outras medidas disponíveis para garantir o bom estado dos alimentos e sua compatibilidade com a demanda do órgão licitante são: a informação dos valores nutricionais e a **entrega de laudos microbiológicos e físico-químico**. Tais exigências foram cumpridas pela recorrente.

Então, é certo afirmar que os Tribunais de Contas entendem pela regularidade da exigência de laudo de análise microbiológica e físico-química de gêneros alimentícios em licitações públicas, **desde que sejam analisados todos os parâmetros gerais**. Nesse sentido, cita-se o número de alguns precedentes do Tribunal de Contas de São Paulo e suas conclusões, resumidamente:

TC 8412.989.16-2 - A exigência de amostras acompanhadas de fichas técnicas e laudos bromatológicos deve ser dirigida ao proponente vencedor, concedendo-lhe prazo razoável para a apresentação. Representações julgadas procedente e improcedente.

TC 00002946.989.14-2 - Por fim, não há recriminar a inclusão promovida no instrumento convocatório, destinada a impor apresentação de laudo bromatológico, isso porque a exigência está dirigida ao vencedor da disputa, como condição de contratação.

Orientação Interpretativa do Ministério Público de Contas de São Paulo nº 01.33: (...) "nas aquisições de gêneros alimentícios, a apresentação de laudo bromatológico do produto, quando exigida, deve ser imposta apenas à licitante vencedora e mediante prazo suficiente para atendimento".

Considerando que a finalidade da amostra é permitir a administração aferir a compatibilidade e garantir a qualidade e segurança dos alimentos ofertados. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes:

" A finalidade da amostra é permitir que a administração, no julgamento da proposta, passa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital.

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá a necessidade da administração".

(grifo nosso)

Acrescenta-se ainda, a importância da apresentação de ficha técnica e laudo emitido por laboratório acompanhados da amostra, conforme cita o ACÓRDÃO N° 826612013 - TCU - 1 a Câmara, no qual citamos a aquisição de gêneros alimentícios por analogia com a alimentação escolar, vejamos:

(...) 9.3.4 - falta de ficha ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, **com laudo de laboratório qualificado** e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, na compra de gêneros alimentícios com utilização dos recursos do FNDE, contrariando o artigo **15 da Resolução FNDE/CD 32/2006**. ACÓRDÃO N° 8266/2013- TCU - I a Câmara, TC 019.551/2011-8, Relator Ministro José Múcio Monteiro, 19/11/2013.

Notamos que na parte onde cita o laudo de laboratório qualificado, a presente Resolução não é clara quanto a especificação do laboratório, onde nos resta observar que a exigência visa trazer confiabilidade aos documentos apresentados.

Registre-se, que a Municipalidade não exigiu o certificado de acreditação como obrigatoriedade, mas a qualquer laboratório devidamente acreditado pelos órgãos competentes.

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

Não se pode permitir que uma empresa qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada por equívoco da comissão julgadora, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Vejamos o Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, **que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados**, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina.

"Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade. " (SOUSA, Alice Ribeiro de. Processo Administrativo do concurso público. JHMIZUNO. p. 74).

Ou seja, tais documentos apresentados são perfeitamente hábeis para comprovar a qualificação exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Muito embora a exigência de apresentação do certificado de acreditação do laboratório não esteja expressa no edital não comportando os documentos solicitados, a recorrente irá de forma zelosa anexar aos autos.

Imperioso salientar o fato de que, caso Vossa Senhoria, Ilustre Pregoeiro, não proceda com a classificação da recorrente, pelos vícios aqui apontados, o que admite-se tão somente por cautela e amor ao debate, a Recorrente levará a questão para análise no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, em sede de controle externo, bem como para apreciação e controle de legalidade por intermédio de Mandado de Segurança no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE; não querendo o fazer, todavia, em sendo necessário, fará.

Pois bem, sem mais delongas, e firme nas suficientes razões de fato e de direito delineadas in supra, aos pedidos

IV - DOS PEDIDOS

Diante disso a empresa recorrente pleiteia, em síntese, que seja acolhido o presente recurso de forma a proceder, por via de consequência, à CLASSIFICAÇÃO da licitante **R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** ao lote 01, entendendo ser injusta a sua desclassificação, uma vez que cumpriu com todas as exigências necessárias diante dos ditames legais.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, que se digne

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento. Nestes termos, pede deferimento.

Nesses termos, pede deferimento

Tianguá/CE, 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA
Data: 18/03/2024 11:32:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 02.268.603/000102

Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Protocolo de recebimento das amostras e documentos solicitados, do Ref: **Pregão Eletrônico Nº PE 01/2024-SEMED DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados para composição da merenda escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Tianguá/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

LOTE01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA
1	Açúcar cristal+B6:G12 - Especificação:tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 1 kg acondicionados em fardo com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	Kg	KITUT
2	Amido de milho - Especificação:amido de milho enriquecido com vitaminas A, B1, B3, B6, B12, C, Ácido Fólico, Ferro e Zinco, em caixas de 500 g, em plástico resistente, apto para o consumo e de boa qualidade.	CX 500G	KIMIMO
3	Arroz agulhinha tipo I - Especificação:longo fino tipo I, livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 1 kg acondicionados em fardo com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses	Kg	YTAGUAR Y
4	Aveia em flocos finos- Especificação:isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 150g até 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega	Cx	YOKI
5	Café em pó à vácuo - Especificação: Café torrado e moído, em pó. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Caixas com 20 pacotes.	PCT 250G	PRINCIPAL
6	Farinha de mandioca - Especificação:torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal, tipo 1 pacotes de 01 kg, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	Kg	GOSTOZZ O
7	Farinha de milho tipo flocão - Especificação:flocos grandes, pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento). Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente	PCT 500G	SÃO BRAZ
8	Farinha de trigo com fermento -Especificação: Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; com fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Kg	FINNA
9	Feijão cariquinho tipo 1 - Especificação:Especificação feijão tipo cariquinho ,livre de impurezas que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, pct de 1kg. Acondicionados em fardos de até 30kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	Kg	GOSTOZZ O
10	Feijão preto tipo 1 - Especificação:Feijão tipo preto livre de impurezas que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, pct de 1kg. Acondicionados em fardos de até 30kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses	Kg	GOSTOZZ O
11	Flocão de arroz - Especificação:Flocos, de arroz, pré-cozido, com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido,de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT 500G	URBANO
12	Macarrão espaguete com sêmola - Especificação:Tipo espaguete, pasteurizado, com sêmola, com umidade inferior a 13% (treze por cento), ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacotes de 400g a 500g, fardo com até 10kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente	PCT 500G	COELHO
13	Macarrão de arroz (Sem glúten e sem lactose) - Especificação: tipo parafuso. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. - embalagens integras de 500g. Validademínimade 6 meses na data da entrega.	PCT 500G	URBANO
14	Margarina com 80% de lipídios- Especificação:embalagem primária de 500g. Registro no Ministério da Saúde e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento do produto.	POTE 500G	QUALY

Rua: Dep. Manoel Francisco, Nº707, Centro, Tianguá-ce CEP: 62.320-000
Fone: (88) 3671-2482 (88) 9.9718-8504, E-mail: rgmoreira@hotmail.com.br

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



15	Milho para pipoca- Milho para pipoca - classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo com 10 Kg.	PCT 500G	GOSTOZZ O
16	Óleo de soja refinado 900 ml - Especificação: Especificação óleo de soja refinado, registrado na ANVISA, aspectos límpido e isento de impureza, cor e odor característicos. Embalagem em latas ou pet de 900ml, acondicionados em cx de 20 und. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100g.	PET 900M L	CONCORD IA
17	Sal iodado refinado - Especificação: Sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente de 1 kg, fardos com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	Kg	NOTA 10
18	Vinagre de Álcool em embalagem pet 500ml - Especificação: Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	GAR 500 ML	TEMPERO DA CASA

LOTE16 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA
1	Leite em pó integral - Especificação: produto industrializado em pó de leite bovino, integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 26g por 100g do produto, constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem aluminizada resistente, pacotes de 200g, fardos com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, registrado no órgão competente(SIF)	PCT 200G	BETANIA
2	Leite de soja integral - Especificação: embalagem longa vida (tetrapack - frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	Litro	ADES
3	Leite uht sem lactose - Especificação: Leite semi desnatado, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Em embalagem longa vida de 1000 ml, com validade mínima de 03 meses.	CX 1000 ML	BETANIA

LOTE24 - EXCLUSIVO PARA ME, EP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA
1	Suplemento nutricional - Especificação: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato fêrrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina, inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Comglúten	Lt 400G	NUTREN

LOTE 26- COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA
1	Polpa de tomate- Especificação: Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de fruto maduro, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcares e 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem tetrapack de 1000 g	CX 1000G	QUERO
2	Sardinha em óleo de soja- Especificação: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 125 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	Lt 125G	88

TIANGUÁ/CE, 07 DE MARÇO DE 2024

RESPONSÁVEL

Rua: Dep. Manoel Francisco, Nº707, Centro, Tianguá-ce CEP: 62.320-000
Fone: (88) 3671-2482 (88) 9.9718-8504, E-mail: rgmoreira@hotmail.com.br

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TECHNICAL SPECIFICATION	Unidade/Unity: Matriz
		Código/Code: ETPA - 008
		Revisão/Review: 18 <i>2103</i>
		Página/Page: 1 de 9
		Data/Date: 27/11/23
Massa Alimentícia de Arroz Urbano <i>Urbano Rice Pasta</i>		

1. DEFINIÇÃO
DEFINITION

Produto não fermentado, obtido pelo beneficiamento da farinha de arroz e submetido ao processo de extrusão com adição de corantes naturais cúrcuma e urucum.

Unfermented product, obtained by processing rice flour and subjected to an extrusion process with the addition of natural turmeric and annatto dyes.

2. INGREDIENTES
INGREDIENTS

Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante INS 471.

Rice flour, natural turmeric and annatto coloring and emulsifier INS 471.

3. ALERGÊNICOS
ALLERGEN

Não contém glúten / *Gluten-free*

Pode conter soja / *It may contain soy*

4. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS
ORGANOLEPTIC CHARACTERISTICS

PARÂMETRO / PARAMETER	ESPECIFICADO / SPECIFIED
Aspecto <i>Aspect</i>	Próprio, característico. <i>Proper, characteristic.</i>
Cor <i>Color</i>	Característica, amarelada. <i>Characteristic, yellowish.</i>
Aroma <i>Falvor</i>	Característico, isento de odores estranhos. <i>Characteristic, free of improper odors.</i>
Sabor <i>Taste</i>	Característico, isento de sabores estranhos. <i>Characteristic, free of improper tastes.</i>

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO
PRODUCT CHARACTERISTICS

Produto encontrado nas versões:

Product found in versions:

FORMATO / FORMAT	ESPECIFICADO / SPECIFIED	
	ESPESSURA / THICKNESS	COMPRIMENTO / LENGTH
Pena/Penne	1,20cm - 1,40cm	4,0cm - 4,5cm
Parafuso/Fusilli	1,20cm - 1,40cm	3,5cm - 4,0cm
Padre Nosso/"Padre Nosso"	1,20cm - 1,40cm	0,8cm - 1,2cm
Mini Rigatoni/"Mini Rigatoni"	1,20cm - 1,40cm	2,0cm - 2,5cm
Espaguete/Spaghetti	1,70cm - 1,90cm	24,5cm - 25,5cm

Revisado por/Reviewed by: Leticia Santos E Souza	Aprovado por/Approved by: Débora Lainy Silva
---	---



6. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS
PHYSICAL-CHEMICAL CHARACTERISTICS

PARÂMETRO / PARAMETER	ESPECIFICADO / SPECIFIED
Umidade Moisture	Máx. 13,0 % (g/100g) Max. 13,0 % (g/100g)

7. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
NUTRITIONAL INFORMATION

Porção de 80g (1 e 1/2 xícara)
Serving size 80g (1 and 1/2 cup)

	100g** 100g**	80g 80g	% VD * % DV *
Valor energético (kcal) Calories	173	283	14
Carboidratos (g) Carbohydrates	38	61	20
Proteínas (g) Proteins	3,2	6,5	13
Gorduras Totais (g) Total fat	0,8	1,5	2
Gorduras Saturadas Saturated fat	0,3	0,5	2
Fibras Alimentares (g) Dietary fiber	1,1	1,8	7

Não contém quantidades significativas de açúcares totais, açúcares adicionados, gorduras trans e sódio.

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.

**No alimento pronto para o consumo.

It does not contain significant amounts of total sugars, added sugars, trans fats, and sodium.

*Percentage of daily values provided per serving.

**In ready-to-eat food.

8. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS
MICROBIOLOGICAL CHARACTERISTICS

PARÂMETRO / PARAMETER	ESPECIFICADO / SPECIFIED
Contagem presumptiva de Bacillus cereus Presumptive Bacillus cereus count	Máx. 5 x 10 ³ UFC/g Max. 5 x 10 ³ UFC/g
Contagem de Escherichia coli Escherichia coli count	Máx. 10 ² UFC/g Max. 10 ² UFC/g
Pesquisa de Salmonella sp Search for Salmonella sp	Ausência em 25g Absence in 25g

Realizado monitoramento anual.
Annual monitoring carried out.

9. CARACTERÍSTICAS MICOTOXICOLÓGICAS
MYCOTOXICOLOGICAL CHARACTERISTICS

PARÂMETRO / PARAMETER	ESPECIFICADO / SPECIFIED
Aflatoxina B1, B2, G1, G2 Aflatoxin B1, B2, G1, G2	Máx. 5,0 µg/kg Max. 5,0 µg/kg
Ocratoxina A Ochratoxin A	Máx. 10,0 µg/kg Max. 10,0 µg/kg
Desoxinivalenol (DON) Deoxynivalenol (DON)	Máx. 750,0 µg/kg Max. 750,0 µg/kg

Revisado por/Reviewed by: Leticia Santos E Souza	Aprovado por/Approved by: Débora Lainy Silva
---	---

Zearalenona
Zearalenone
Realizado monitoramento anual.
Annual monitoring carried out.

Máx. 100,0 µg/kg
Max. 100,0 µg/kg



10. CONTAMINANTES INORGÂNICOS
INORGANIC CONTAMINANTS

PARÂMETRO / PARAMETER	ESPECIFICADO / SPECIFIED
Arsênio Arsenic	Máx. 0,20 mg/kg Max. 0,20 mg/kg
Chumbo Lead	Máx. 0,20 mg/kg Max. 0,20 mg/kg
Cádmio Cadmium	Máx. 0,40 mg/kg Max. 0,40 mg/kg

Realizado monitoramento anual.
Annual monitoring carried out.

11. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS E MACROSCÓPICAS
MICROSCOPIC AND MACROSCOPIC CHARACTERISTICS

PARÂMETRO / PARAMETER	ESPECIFICADO / SPECIFIED
Fragmentos de insetos indicativos de falhas de boas práticas (não considerados indicativos de risco) Insect fragments indicative of good practice failures (not considered indicative of risk)	225 em 225g 225 in 225g
Areia Sand	1,5% de areia ou cinzas insolúveis em ácido 1,5% acid insoluble sand or ash
Ácaros mortos Dead mites	Máximo de 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias (AOAC) Maximum of 5 in the analyzed aliquot according to the recommendations of the methodologies (AOAC)

Realizado monitoramento anual.
Annual monitoring carried out.

12. NÚMERO DE REGISTRO
REGISTRATION NUMBER

Produto isento de registro conforme Resolução nº 23, de 15 de março de 2000 ANVISA.
Product exempt from registration according to Resolution N°. 23, of March 15, 2000 ANVISA.

13. FOOD FRAUD

As embalagens e as identificações do produto têm como objetivo reduzir a vulnerabilidade às fraudes ou ocorrências ligadas à defesa de alimentos, além de garantir as condições sanitárias e reduzir a possibilidade de troca entre diferentes produtos.

The packaging and product identifications aim to reduce vulnerability to fraud or occurrences related to food defense, in addition to guaranteeing sanitary conditions and reducing the possibility of exchanging between different products.



O procedimento para identificar, prevenir e/ou eliminar a substituição deliberada e intencional, a alteração de rotulagem, a adulteração ou falsificação dos produtos, é realizado conforme está descrito no PUQ 015 – Programa de Food Fraude.

The procedure to identify, prevent and/or eliminate deliberate and intentional substitution, change of labeling, adulteration or falsification of products is carried out as described in PUQ 015 - Food Fraud Program.

14. EMBALAGEM PACKAGING

PRIMARIA/PRIMARY	PESO LÍQUIDO/NET WEIGHT
Embalagem de polipropileno Polypropylene packaging	500g 500g
SECUNDÁRIA/SECONDARY	PESO LÍQUIDO/NET WEIGHT
Fardo de polietileno Polyethylene bale	12kg 12kg

15. TRANSPORTE TRANSPORT

O produto deve ser transportado em veículos fechados, apresentando condições adequadas de higiene, livre de odor e materiais estranhos. Não deve ser transportado com materiais que possam contaminar o produto.

The product must be transported in closed vehicles, presenting adequate conditions of hygiene, free from odor and foreign materials. It must not be transported with materials that could contaminate the product.

16. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO STORAGE CONDITIONS

O produto deve ser armazenado em temperatura ambiente, em local seco, protegido do sol e umidade, livre de pragas, contaminantes físicos e químicos, sobre paletes e afastados de paredes.

The product must be stored at room temperature, in a dry place, protected from the sun and humidity, free from pests, physical and chemical contaminants, on pallets and away from walls.

17. PRAZO DE VALIDADE EXPIRATION DATE

365 dias a partir da data de fabricação.
365 days from the date of manufacture.

18. USO PRETENDIDO E SUGESTÃO DE PREPARO INTENDED USE AND SUGGESTED PREPARATION

Consumir após o preparo, conforme sugestão abaixo:
Consume after preparation, as suggested below:

- Ferva 1 litro de água para cada 100 gramas de Macarrão de Arroz Urbano.
Boil 1 liter of water for every 100 grams of Urbano Rice Pasta.
- Após a fervura adicione o Macarrão de Arroz Urbano.
After boiling add the Urbano Rice Pasta.
- Deixe cozinhar de acordo com o tempo indicado na embalagem, mexendo eventualmente.
Let it cook according to the time indicated on the package, stirring if necessary.
- Após o cozimento, retire o Macarrão de Arroz Urbano e escorra.
After cooking, remove the Urbano Rice Pasta and drain.
- Sirva com o molho de sua preferência.
Serve with the sauce of your choice.



Atenção: Os tempos de cozimento podem variar de acordo com o fogão utilizado.
Attention: Cooking times may vary depending on the stove used.

19. PÚBLICO ALVO **TARGET CONSUMER**

Consumidores em geral e grupos sensíveis ao glúten (celíacos).
Consumers in general and groups sensitive to gluten (celiacs).

20. RESPONSABILIDADE TÉCNICA **TECHNICAL RESPONSIBILITY**

Nome: Janine Franzner
Name: Janine Franzner

Número de registro de habilitação do profissional: CREA 2500035409
Professional qualification registration number: CREA 2500035409

Cargo: Responsável Técnica e Gerente de Qualidade
Position: Technical Responsible and Quality Manager

Assinatura: **Janine Franzner Klitzke**
Signature

21. REFERÊNCIAS **REFERENCES**

- RDC nº 727, de 01 de julho de 2022 (Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados).
RDC nº 727, of July 1, 2022 (Provides for the labeling of packaged foods).
- RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Massa Alimentícia).
RDC nº 93, of October 31, 2000 (Provides for the Technical Regulation for Fixing the Identity and Quality of Pasta).
- RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 (Aprovar o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).



RDC nº 259, of September 20, 2002 (Approve the Technical Regulation on Labeling of Packaged Foods).

- RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 (Aprovar o Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional).

RDC nº 359, of December 23, 2003 (Approve the Technical Regulation of Portions of Packaged Foods for Nutritional Labeling Purposes).

- RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 (Aprovar o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional).

RDC nº 360, of December 23, 2003 (Approve the Technical Regulation on Nutritional Labeling of Packaged Foods, making nutrition labeling mandatory).

- RDC nº 724, de 01 de julho de 2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação).

RDC nº 724, of July 1, 2022 (Provides for food microbiological standards and their application).

- Instrução Normativa nº 161, de 01 de julho de 2022 (Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos). De acordo com o enquadramento no item "19. Cereais, Farinhas, Massas Alimentícias e Produtos de Panificação" letra "b) Massas alimentícias secas, com ou sem recheio, incluindo as massas instantâneas".

Normative Instruction nº 161, of July 1, 2022 (Establishes the microbiological standards of food). According to the framework in item "19. Cereals, Flours, Pasta and Bakery Products" letter "b) Dried pasta, with or without filling, including instant pasta".

- RDC nº 722, de 01 de julho de 2022 (Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade).

RDC nº 722, of July 1, 2022 (Provides for the maximum tolerated limits (LMT) of contaminants in food, the general principles for their establishment and the methods of analysis for the purpose of conformity assessment).

- Instrução Normativa nº 160, de 01 de julho de 2022 (Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos). De acordo com o enquadramento nos itens "Cereais e produtos de cereais", "Arroz beneficiado e derivados", "Arroz polido" e "Arroz e seus derivados".

Normative Instruction nº 160, of July 1, 2022 (Establishes the maximum tolerated limits (LMT) of contaminants in food). According to the framework in the items "Cereals and cereal products", "Rice processed and derivatives", "Polished rice" and "Rice and its derivatives".

- RDC nº 623, de 09 de março de 2022 (Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade). De acordo com o enquadramento nos itens "2. Farinhas, massas, produtos de panificação e outros produtos derivados de cereais", "Alimentos derivados de farinhas, tais como massas alimentícias, biscoitos, produtos de panificação e de confeitaria", "7. Todos os tipos de alimentos" e "Alimentos em geral".

RDC nº 623, of March 9, 2022 (Provides for tolerance limits for foreign matter in food, general principles for its establishment and methods of analysis for conformity assessment purposes).

According to the framework in items "2. Flours, pasta, bakery products and other products derived from cereals", "Flour-derived foods, such as pasta, biscuits, bakery and confectionery products", "7. All types of food" and "Food in general".

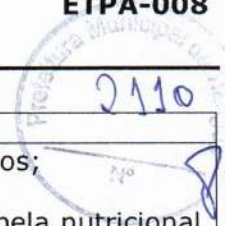
- Resolução nº 23, de 15 de março de 2000 (Dispõe sobre o manual de procedimentos básicos para registro e dispensa da obrigatoriedade de registro de produtos pertinentes à área de alimentos).

Resolution nº 23, of March 15, 2000 (Provides for the basic procedures manual for registration and waiver of the obligatory registration of products pertinent to the food area).

22. REVISÃO REVIEW

NÚMERO NUMBER	DATA DATE	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO DESCRIPTION OF THE CHANGE
01	01/07/14	- Reavaliado o documento. <i>Re-evaluated the document.</i>
02	18/10/15	- Inserido os itens 9 e 10. <i>Inserted items 9 and 10.</i>
03	03/10/16	- Reavaliado o documento. <i>Re-evaluated the document.</i>
04	17/04/17	- Reavaliado o item 8. <i>Re-evaluated item 8.</i>
05	10/08/18	- Inserido o campo "unidade" no cabeçalho principal; <i>Inserted the "unit" field in the main header;</i> - Inserido os itens 3, 15 e 16; <i>Inserted items 3, 15 and 16;</i> - Alterado o item 7; <i>Item 7 changed;</i>
06	09/10/19	- Alterado o item 5. <i>Changed item 5.</i> - Incluso item 16. <i>Included item 16.</i>
07	10/02/20	- Alterado o item 11 de acordo com a legislação atual para macro e microscopia; <i>Changed item 11 according to current legislation for macro and microscopy;</i> - Alterado o item 15; <i>Changed item 15;</i> - Item 13 melhor descrito a forma de armazenamento. <i>Item 13 best described the form of storage.</i>
08	14/03/20	- Incluso "açúcar total" no item 7, de acordo com o último laudo de análise realizado; <i>Included "total sugar" in item 7, according to the last analysis report carried out;</i> - Alterado o título do documento no cabeçalho secundário; <i>Changed the title of the document in the secondary header;</i> - Alterado o item 16. <i>Changed item 16.</i>
09	10/06/20	- Alterado o item 5. <i>Changed item 5.</i>
10	02/07/20	- Incluso o item "Número de Registro". <i>Included the item "Registration Number".</i>
11	01/07/21	- Incluso as novas versões no item 5.

		<p><i>Included the new versions in item 5.</i></p> <p>- Alterado rodapés principal e secundários; <i>Changed main and secondary footers;</i></p> <p>- Alterado o item 7 de acordo com a tabela nutricional atual; <i>Changed item 7 according to the current nutritional table;</i></p> <p>- Alterado o item 8 de acordo com a legislação atual para padrões microbiológicos; <i>Changed item 8 according to current legislation for microbiological standards;</i></p> <p>- Alterado os itens 9 e 10 de acordo com a legislação atual para contaminantes em alimentos; <i>Changed items 9 and 10 in accordance with current legislation for contaminants in food;</i></p> <p>- Incluso nos itens 8, 9, 10 e 11 a periodicidade do monitoramento; <i>Included in items 8, 9, 10 and 11 the frequency of monitoring;</i></p> <p>- Incluso o item "Food Fraud". <i>Included the item "Food Fraud".</i></p>
12	14/07/21	
13	10/09/21	<p>- Alterado o item 3, de acordo com a RDC 26/2015; <i>Item 3 amended, in accordance with RDC 26/2015;</i></p> <p>- Alterado o item 14 para formato de tabela; <i>Changed item 14 to table format;</i></p> <p>- Incluso os itens "Transporte" e "Público Alvo"; <i>Included the items "Transport" and "Target Public";</i></p> <p>- Alterado o item 18 para "Uso Pretendido e Sugestão de Preparo". <i>Changed item 18 to "Intended Use and Suggested Preparation".</i></p>
14	30/09/21	<p>- Incluso a tradução para a língua inglesa. <i>English translation included.</i></p>
15	20/10/21	<p>- Retirado as versões "Formato dos Personagens" e "Talha" do item 5. <i>Removed the "Character Format" and "Tagliarin" versions of item 5.</i></p>
16	10/10/22	<p>- Alterado o item 5 para formato de tabela; <i>Changed item 5 to table format;</i></p> <p>- Alterado o item 8 de acordo com a legislação atual para padrões microbiológicos; <i>Changed item 8 according to current legislation for microbiological standards;</i></p> <p>- Alterado os itens 9 e 10 de acordo com a legislação atual para contaminantes em alimentos; <i>Changed items 9 and 10 according to current legislation for contaminants in food;</i></p> <p>- Alterado o item 11 de acordo com a legislação atual para matérias estranhas em alimentos; <i>Changed item 11 according to current legislation for foreign matter in food;</i></p> <p>- Alterado o item "Food Fraud"; <i>Changed the item "Food Fraud";</i></p> <p>- Incluso o item "Responsabilidade Técnica"; <i>Including the item "Technical Responsibility";</i></p> <p>- Retirado dos itens 6, 8, 9, 10 e 11 a legislação aplicável, esta informação foi transferida para o item "Referências", o qual foi incluso; <i>Removed from items 6, 8, 9, 10 and 11 the applicable legislation, this information was transferred to the item</i></p>



		<p>"References", which was included; - Revisão geral do documento. <i>General review of the document.</i></p>
17	20/12/22	<p>- Incluso no item "Características do Produto" as dimensões de espessura e comprimento. <i>Included in the item "Product Characteristics" the dimensions of thickness and length.</i></p>
18	27/11//23	<p>- Alterado o item "Informação nutricional" de acordo com legislação atual; <i>Changed the item "Nutritional information" in accordance with current legislation;</i> - Incluso a assinatura no item "Responsabilidade Técnica". <i>Including the signature in the item "Technical Responsibility".</i> - Revisão geral do documento. <i>General review of the document.</i></p>





• **ETPA 008 - Massa Alimenticia de Arroz.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) ea60b22a24dfe1d86dedbe3e41100f99e6275547
SID: 18c1630A608-1A7A052A208-1cb3b8ABA08-1D1EE706608-1F6b97Fb208



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de novembro de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

Janine Franzner Klitzke
janine@urbano.com.br
Assinado em: 28/11/2023 13:04:07
Assinou como: parte

Janine Franzner Klitzke



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da Internacional Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC)

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CRL 0611

Acreditação Inicial: 15/04/2013

Eurofins / ALAC
Laboratório ALAC Ltda.
Rua David Sartori, 601 – Alfândega – Garibaldi - RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de ensaios, conforme Escopo de Acreditação.

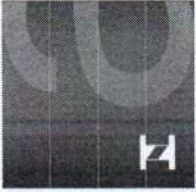
Assinado de forma digital
por ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2020.12.03
10:35:12 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação



A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp

National Institute of Metrology, Quality and Technology – Inmetro
General Coordination for Accreditation



Signatory to the Mutual Recognition Arrangements of the International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC),
Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC)..

Accreditation Certificate

Accreditation No. CRL 0611

Initial Accreditation: April 15th, 2013

Eurofins / ALAC
Laboratório ALAC Ltda.
Rua David Sartori, 601 – Alfândega – Garibaldi - RS

The General Coordination for Accreditation of Inmetro (Cgcre) grants accreditation to the Conformity Assessment Body above identified, at the mentioned address, according to the requirements of ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. This accreditation is the formal expression of the recognition of its competence to carry out the activities of testing, as described in the Accreditation Scope.

Assinado de forma digital por
ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2020.12.03 10:35:26
-03'00'



Aldoney Freire Costa
General Coordinator for Accreditation

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp